



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/89

Súmula: Dispõe sobre a remuneração de Vereadores e dá outras providências.

Faço Saber, que a Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em Sessão Única, realizada do dia 18 de janeiro do corrente ano, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores para o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano de 1989, é de... NCz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos).

Parágrafo 1º - A remuneração dos vereadores prevista no art. 1º, divide-se em Parte Fixa e Parte Variável.

Parágrafo 2º - A Parte Fixa será de NCz\$ 160,00 --- (cento e sessenta cruzados novos) e a Parte Variável será de NCz\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados novos).

Art. 2º - A Parte Variável será paga ao vereador que efetivamente comparecer às Sessões Ordinárias e tomar parte nas votações.

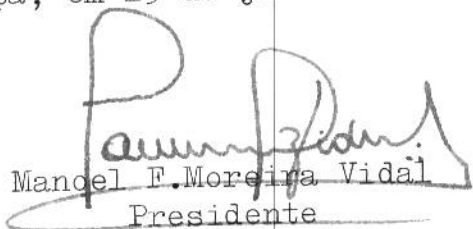
Art. 3º - A remuneração dos vereadores será atualizada na primeira quinzena do mês de junho de 1989.

Art. 4º - Fica atribuída como verba de representação ao Presidente da Câmara Municipal 30% (trinta por cento) a mais sobre os subsídios a que tem direito durante o mês.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrá por conta da dotação do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 19 de janeiro de 1989.


Manoel F. Moreira Vidal
Presidente